



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7²¹/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6⁵/2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para a prestação de serviço de 06 (seis) fretes para fazer a mudança do Setor de Vigilância Sanitária do Ginásio de Esportes para uma residência alugada (onde será a nova sede do setor), sendo contratada a empresa Gennyfer Batista da Silva, CNPJ 45.312.968/0001-91, localizada na Rua Julio de Castilhos, SN, Herval/RS, sendo por representada Gennyfer Batista da Silva, CPF 048.643.180-00, no valor total de R\$240,00(Duzentos e quarenta reais), sendo R\$40,00(quarenta reais) por frete.

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer,

Herval, 29 de abril de 2022.


Graciele Miranda Domingues
Sec. para Assuntos Jurídicos
OAB/RS nº 99486
Port. 234/18



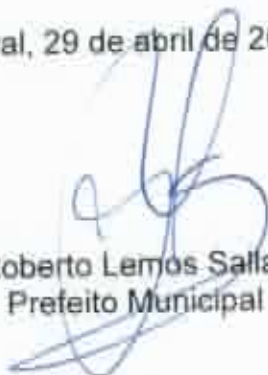
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 669/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2022, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa Gennyfer Batista da Silva, CNPJ 45.312.968/0001-91, localizada na Rua Julio de Castilhos, SN, Herval/RS, sendo por representada Gennyfer Batista da Silva, CPF 048.643.180-00, para a prestação de serviço de 06 (seis) fretes para fazer a mudança do Setor de Vigilância Sanitária do Ginásio de Esportes para uma residência alugada (onde será a nova sede do setor), no valor total de R\$240,00(Duzentos e quarenta reais), sendo R\$40,00(quarenta reais) por frete.

Herval, 29 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 665/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2022 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa Gennyfer Batista da Silva, CNPJ 45.312.968/0001-91, localizada na Rua Julio de Castilhos, SN, Herval/RS, sendo por representada Gennyfer Batista da Silva, CPF 048.643.180-00, para a prestação de serviço de 06 (seis) fretes para fazer a mudança do Setor de Vigilância Sanitária do Ginásio de Esportes para uma residência alugada (onde será a nova sede do setor), no valor total de R\$240,00(Duzentos e quarenta reais), sendo R\$40,00(quarenta reais) por frete.

Herval, 29 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 665/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2022

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa Gennyfer Batista da Silva, CNPJ 45.312.968/0001-91, localizada na Rua Julio de Castilhos, SN, Herval/RS, sendo por representada Gennyfer Batista da Silva, CPF 048.643.180-00, para a prestação de serviço de 06 (seis) fretes para fazer a mudança do Setor de Vigilância Sanitária do Ginásio de Esportes para uma residência alugada (onde será a nova sede do setor), no valor total de R\$240,00(Duzentos e quarenta reais), sendo R\$40,00(quarenta reais) por frete.

Órgão: - Secretaria Municipal de Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ

Fonte de Recurso: 040, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação

nº /2022 e Processo Administrativo nº /2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 84

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Gennyfer Batista da Silva, CNPJ 45.312.968/0001-91, localizada na Rua Julio de Castilhos, SN, Herval/RS, sendo por representada Gennyfer Batista da Silva, CPF 048.643.180-00, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviço de 06 (seis) fretes para fazer a mudança do Setor de Vigilância Sanitária do Ginásio de Esportes para uma residência alugada (onde será a nova sede do setor).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$240,00(Duzentos e quarenta reais), sendo R\$40,00(quarenta reais) por frete.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Saúde
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
Fonte de Recurso: 040

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 06 de maio de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Gennyfer Batista da Silva
Contratado

ORÇAMENTO

Empresa: *Gennyfer Matos da Silva*
CNPJ: *45-312.968/0001-91*

Quantidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
06	Frete-Mudança vigilância- Ginásio de esportes para a sede nova.	40	240

Herval, 19 de abril de 2022.

Assinatura

Gennyfer Matos da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.312.968/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENNYFER BATISTA DA SILVA 04864318000

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GILSON FRETES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 95.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GENNYFERSILVA3@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 8406-8127
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

ORÇAMENTO

Empresa: *Boleto Almoço Almoço Pontal*
 CNPJ: *38.334.023/0001-05*

Quantidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
06	Prete-mudança vigilância- Ginásio de esportes para Sede nova.	45	270

Herval, 19 de abril de 2022.

Assinatura

Boleto Almoço Almoço Pontal

ORÇAMENTO

Empresa: Bruno Freitas
CNPJ: 3340297000593

Quantidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
06	Frete-Mudança vigilância- Ginásio de esportes para a sede nova.	50	300

Herval, 19 de abril de 2022.

Assinatura

Bruno Costa da Costa



Memorando 1.516/2022

Responder apenas via 1Doc



Mariana D. SMS

Para

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina E

7 setores envolvidos

SMS SMA SMF SMF-DC-DES GP SMAJ

SMA-DS-SLC

26/04/2022 17:01

Frete Vigilância

Solicito contratação de frete para fazer a mudança do Setor de Vigilância Sanitária do Ginásio de Esportes para uma residência alugada(onde será a nova sede do setor).

Mariana Araújo Dutra

CamScanner 04-26-2022 16:50.pdf (357,46 KB)

—E. G. Gower/Chicago

Quant in visualization?

Visto 42 veces

28/04/2022 17:43:37

Sabrina Echeverria Dos Santos **BMA** solicitou a assinatura de Mariane Areujo Dutra em
Manterendo 1 01/03/2023

ANTHONY

28/04/2022 17:48:20

Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente **Memorando 1.516/2022** com o certificado
MARIANA-ARAUJO-DUTRA CNF 005.XXX.XXX-11 contendo MP nº 2.000/2001

**Despacho 1-
1.516/2022**

26/04/2022 18:56

(Encaminhado)

fonte de recurso 040

Mariana Araújo Dutra

Mariana D. [SMS]

SMA - Secretaria...

A/C Section 5.
CC

© 2004 by Blackwell Publishing Ltd



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E4C-1B02-537A-4D94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIANA ARAUJO DUTRA** (CPF 005.XXX.XXX-11) em 26/04/2022 17:48:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/4E4C-1B02-537A-4D94>

27/04/2022 10:55:19

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** solicitou a assinatura de Mariana Araújo Dutra em

Despacho 1- 1.516/2022

ASSINADO

27/04/2022 11:16:56

Mariana Araújo Dutra **SMS** assinou digitalmente Memorando 1- 1.516/2022 com o certificado
MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001**Despacho 2-
1.516/2022**

27/04/2022 11:31

(Encaminhado)

Mariana D. **SMS****SMA - Secretaria...**A/C Sabrina S.
CCencaminho em tempo o número correto do cnpj do
bruno 33.340.297.0001-93

Mariana Araújo Dutra

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/04/2022 11:44:51

Mariana Araújo Dutra **SMS** assinou digitalmente Memorando 2- 1.516/2022 com o certificado
MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001**Despacho 3-
1.516/2022**

27/04/2022 19:31

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que colou o
menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: GENNYFER BATISTA DA SILVA

Valor: R\$ 240,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/04/2022 19:31:44

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou

27/04/2022 19:31:44

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar

27/04/2022 19:31:57

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 3- 1.516/2022 com o
certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº
2.200/2001

Memorando 1.516/2022

De: Mariana D. - SMS

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Sabrina S.

Data: 26/04/2022 às 17:01:35

Setores envolvidos:

SMA, SMS

Frete Vigilância

Solicito contratação de frete para fazer a mudança do Setor de Vigilância Sanitária do Ginásio de Esportes para uma residência alugada(onde será a nova sede do setor).

Mariana Araújo Dutra

Anexos:

CamScanner_04_26_2022_16_50.pdf



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Gennyfer Batista da Silva, CNPJ 45.312.968/0001-91, localizada na Rua Julio de Castilhos, SN, Herval/RS, sendo por representada Gennyfer Batista da Silva, CPF 048.643.180-00, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviço de 06 (seis) fretes para fazer a mudança do Setor de Vigilância Sanitária do Ginásio de Esportes para uma residência alugada (onde será a nova sede do setor).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$240,00(Duzentos e quarenta reais), sendo R\$40,00(quarenta reais) por frete.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - P.J

Fonte de Recurso: 040

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 06 de maio de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Gennyfer Batista da Silva

Gennyfer Batista da Silva
Contratado